COMUNICADO Nº 19 – DIVISÃO DE ENSINO

AUMENTO DA NOTA FINAL RECUPERADA (NFR) E ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO AVALIATIVO

Prezados pais e/ou responsáveis,

O processo avaliativo, embora não represente a totalidade do processo ensino-aprendizagem, faz parte da vida acadêmica dos nossos alunos. Através dele, conseguimos identificar dificuldades e buscar caminhos para saná-las objetivando o sucesso escolar.

No SCMB, as avaliações escolares ocorrem de modo diferente para os dois segmentos de Ensino, a saber:

a) Avaliações Parciais (AP) e Avaliações Escolares (AE) para o Ensino Fundamental e

b) Avaliações (A), compostas da A1 até A9 para o Ensino Médio.

Ao fim de cada trimestre, espera-se que os discentes alcancem a **Nota Periódica (NP) maior ou igual a seis (≥ 6,0)** e, no final do ano letivo, será aprovado por média ao ano escolar subsequente o aluno que alcançar a Nota Final (NF) **maior ou igual a seis (≥ 6,0) em todas as disciplinas.** O cálculo para obtenção da NP e NF segue o preconizado nas Normas de Avaliação Escolar da Educação Básica no sistema Colégio Militar do Brasil (NAEEB).

Caso o aluno não consiga a NP superior ou igual a seis (≥ 6,0) no trimestre, poderá fazer a Avaliação de Recuperação (AR). Já o estudante cuja NF for menor que seis (< 6,0) será submetido à prova de Recuperação Final (PRF) ao final do ano. **Nessa situação, houve uma mudança importante: será considerado habilitado para promoção ao ano escolar seguinte o aluno que obtiver a Nota Final Recuperada (NFR) igual ou superior a seis (≥ 6,0)**, conforme alterado pela Portaria-DECEx/C Ex Nº 685, de 12 de julho de 2024 (Item I, Art.119, Cap VIII da NAEEB).

O aluno que, após a realização da PRF, tiver NF ou NFR menor que seis (< 6,0) ou igual ou maior que cinco (≥ 5,0), em apenas uma disciplina do Ensino Fundamental ou em duas disciplinas do Ensino Médio será submetido ao Conselho de Recuperação Final (CCR), instância de avaliação qualitativa do processo. (§ 1º, Art. 119, Cap VIII da NAEEB).

É fundamental que a mudança descrita acima seja do conhecimento de todos os alunos e responsáveis.

Com relação ao processo avaliativo como um todo, o CMR apresenta considerações pertinentes:

1. Todas as avaliações realizadas (AP, AE ou A), independente de serem trabalhos em grupo, individuais ou testes formais são documentos. Portanto, devem ser guardadas até o término do ano letivo e não podem ser rasuradas pelo aluno.

2. Após a divulgação do resultado das AP, das AE ou das A, o aluno, que registrar seu ciente no campo destinado para isso, terá até dois (02) dias úteis, a partir da data da mostra, para apresentar o seu pedido de revisão. (Art. 106, da NAEEB).

3. O Pedido de Revisão está disponível no site do CMR, Espaço dos Responsáveis, Solicitações Diversas. No referido documento estão descritos os procedimentos a serem adotados. A prova a ser revisada deve ser anexada ao pedido de Revisão.

4. Estimulamos os estudantes para que, ao receberem as avaliações corrigidas, recontem os escores alcançados e confiram a correção feita pelo professor. Em caso de dúvidas, encorajamos os discentes a falarem com o docente para que o equívoco tanto da correção quanto da resposta dada sejam explicados.

5. Cabe aos responsáveis acompanhar o desenvolvimento de seus dependentes, conferir as provas e os lançamentos de grau no SINCOMIL.

6. O discente e/ou responsável terá até dois dias úteis, após o recebimento do Boletim Escolar do aluno, por ocasião da Reunião de Responsáveis e Mestres (RRM), para solicitar quaisquer correções de graus nele lançados. (§ 2º, Art. 109 da NAEEB).

Certamente, seguindo as recomendações acima, evitaremos transtornos no final do ano letivo no tocante às avaliações e ao lançamento de notas.

Quartel em Recife/PE, 27 de Fevereiro de 2025.

RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR - Cel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife - CMR